



**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

**500 dias de vigência da Lei nº 14.286/2021**

**Mercado de câmbio e capitais internacionais**

**Quarta, 08 de maio de 2024, 09:00h às 12:30h**  
**Auditório Dênio Nogueira, BCB Brasília**

- Bom dia a todos!
- Gostaria de iniciar cumprimentando o Diretor Otavio e o Ricardo Moura, chefe do Dereg, que dividem esta mesa comigo, os servidores do Banco Central do Brasil (BC) e todos os participantes deste evento.
- É um prazer estar aqui comemorando os 500 dias de vigência da Lei nº 14.286/2021, uma lei tão importante para modernizar e simplificar as operações internacionais no Brasil.
  - É um novo marco que lança as bases para uma economia cada vez mais global, sofisticada e dinâmica.
- Até a chegada da nova lei, as principais regras sobre o assunto haviam sido estabelecidas nas décadas de 1940 e 1960, mas havia dispositivos em vigor desde 1920.
  - Essas leis refletiam uma realidade de escassez de divisas e de controles cambiais e de fluxos de capitais que há muito tempo já não vigoram no Brasil.
- Face à nova realidade econômica e tecnológica, fez-se necessária a criação de uma nova lei que ajudasse a reduzir os custos para a realização de investimentos, pagamentos e transferências internacionais, aumentando a eficiência, a competitividade e a inclusão financeira.
- A nova lei permitiu a viabilização de novos modelos de negócios, considerando os melhores padrões e práticas internacionais, assim como a maior inserção internacional da economia brasileira.
  - Tudo isso mantendo regras que são muito importantes para o BC, como:
    - a realização de operações de câmbio somente por instituições autorizadas pelo BC, e
    - a perfeita identificação dos envolvidos e o registro de todas as operações de câmbio.
  - Ou seja, não renunciamos à capacidade de o BC monitorar o mercado, prevenir a lavagem de dinheiro e produzir estatísticas.

- Além disso, a regulamentação da nova lei de câmbio e de capitais internacionais se insere na agenda social do BC e está na Agenda BC#, pois facilita a transferência de recursos de pequenos valores, inclusive de migrantes, para dentro e para fora do Brasil, além de facilitar o acesso ao mercado para pequenos e grandes investidores estrangeiros.
- É importante também destacar a expressiva consolidação e simplificação das normas:
  - Esses assuntos eram tratados em 38 dispositivos legais com cerca de 400 artigos e ainda em outras 67 normas,
  - A nova lei possui apenas 29 artigos e é regulamentada por 8 normas.
    - Isso tudo, é importante destacar, sem perda de informação ou rigor, como já mencionei anteriormente.
  - Isso foi possível porque foi utilizada uma abordagem principiológica, com racionalização regulatória e a retirada de comandos com detalhamento excessivo e, muitas vezes, desatualizados.
  - A simplificação de procedimentos administrativos e a adoção de critérios de proporcionalidade trazem maior eficiência, redução de custos e segurança jurídica.
- A fim de avaliar alguns dos impactos da Lei nº 14.286 nestes primeiros 500 dias, o BC realizou uma pesquisa com instituições financeiras, cujos resultados serão apresentados no evento de hoje.
  - Aproveito a oportunidade para agradecer às instituições que participaram da pesquisa.
- Os principais resultados desta pesquisa foram os seguintes:
  - 84% das instituições financeiras informaram que a realização de operações de câmbio ficou mais ágil e eficiente.
  - 76% das instituições financeiras indicaram um maior alinhamento da regulação brasileira aos padrões internacionais, facilitando os negócios.

- 91% das instituições financeiras já modernizaram ou estão modernizando os procedimentos relativos a contas em reais de não residentes, dada a maior liberdade trazida pela nova lei, possibilitando maior uso internacional da moeda brasileira.
- Houve uma redução de 50% nos requerimentos administrativos para o envio de informação ao BC sobre capitais estrangeiros, simplificando procedimentos, reduzindo custos e aumentando a atratividade do país.
- O resultado da pesquisa está alinhado ao nosso balanço destes primeiros 500 dias, que registrou importantes avanços.
  - Reforçou-se o princípio da liberdade cambial e de fluxo de capitais, sem limitação de valor, observada a legalidade e a taxa de câmbio livremente pactuada entre as partes.
  - Passou a haver a possibilidade de dispensa de documentação acessória, com uma abordagem baseada no risco.
    - Até então, era obrigatória, como regra, a apresentação de documentação para qualquer operação acima de US\$3 mil.
  - Ocorreu um efetivo aumento do uso internacional da moeda brasileira em função da maior liberdade no uso de contas em reais de não residentes. Com tendência de ampliação, conforme mostrou a pesquisa com o setor privado.
    - Temos um exemplo de ampliação do uso da moeda nacional quando um viajante brasileiro está no exterior e consegue pagar suas compras em um estabelecimento comercial estrangeiro usando reais, inclusive com o uso do Pix.
    - A nova regulamentação permite esse tipo de negócio, estimulando o maior uso internacional do real.
  - Houve a confirmação estabelecida em lei de que o capital estrangeiro tem o mesmo tratamento jurídico do capital nacional, em igualdade de condições.

- Houve também a dispensa de ingresso no Brasil para o valor ser considerado capital estrangeiro, conceito que havia sido herdado dos tempos de controle dos fluxos de capitais e que desencadeava uma série de fricções operacionais.
- Passou a haver um valor mínimo para prestação de informação ao BC em sistema próprio (SCE), otimizando a coleta de informação.
  - US\$ 1 milhão para crédito externo em geral e US\$ 100 mil para investimento direto (IED).
  - Antes, todas as operações deviam ser registradas no BC, acarretando excessiva burocracia e custos muito elevados para pequenas operações, com impacto desproporcional em empresas menores ou em famílias.
- Houve dispensa de registro no BC para várias operações. Por exemplo, para fornecimento de assistência técnica e treinamento de empresas no Brasil. A simplificação contribui para ampliar a capacidade técnica das empresas brasileiras, favorecendo o ambiente de transferência de tecnologia.
- Com tantos benefícios que a nova lei proporcionou, seguimos motivados a buscar ainda mais aprimoramentos para o futuro, conforme já divulgamos em nossa agenda.
- Hoje teremos a oportunidade de discutir sobre os últimos 500 dias e sobre as perspectivas da nova lei, com a apresentação de um painel de estudos técnicos elaborados por servidores do BC, e com uma mesa redonda com importantes agentes do setor privado.
- Parabéns ao Diretor Otavio, ao Ricardo Moura, que lideraram esse processo, e a todos os servidores que vêm se dedicando e trabalhando por avanços tão importantes para a nossa legislação cambial e de capitais internacionais.
- Bom trabalho e que tenhamos um rico e produtivo evento nesta manhã!
- Muito obrigado.